



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Abril de 2010



Série

Número 80

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho, na carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional.

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho

Fixa em 5% o montante da consignação das receitas arrecadadas pela Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro e constantes da declaração anual do Director Regional dos Assuntos Fiscais, de 31 de Janeiro de 2010, relativamente ao ano de 2009.

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

DIRECÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Aviso

1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 8 de Abril 2010, do Secretário Regional do Recursos Humanos, se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, na carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, os quais se destinam à área de manutenção dos serviços e das instalações, de acordo com o mapa de pessoal do Centro de Juventude de Santana, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida portaria, por a mesma não se encontrar constituída.
3. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho (NR), Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (RC) e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto (Quotas p/ deficientes) e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código de Procedimento Administrativo).
4. Local de trabalho: Centro de Juventude de Santana, sito do Barreiro, freguesia de Santana, 9230-085 Santana.
5. Caracterização do posto de trabalho: os trabalhos a desenvolver incidem sobre o conteúdo funcional inerentes à carreira de assistente operacional, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo que, dois lugares destinam-se às tarefas de limpeza, arrumação de instalações e tratamento de roupa e um lugar destina-se à vigilância de instalações, serviço de portaria e encaminhamento dos utentes. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os trabalhadores estão igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
6. Requisitos de admissão:
 - 6.1. Podem se candidatar os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 6.2. Requisitos gerais, de acordo com o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional, ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 6.3. Requisitos especiais:
 - a) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, conforme a idade dos candidatos, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
 - b) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade na administração pública e obtidos os pareceres favoráveis da Secretaria Regional do Plano e Finanças e Vice-Presidência do Governo Regional, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.
- 6.4. Para efeitos de ocupação dos postos de trabalho objecto de publicitação, são respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME – Candidatos em Situação de Mobilidade Especial; 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado; e 3.º Restantes Candidatos.
7. Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, o qual tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
8. Período experimental: o período experimental decorre nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e tem a duração de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
9. Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicitação do presente aviso, na 2.ª série do Jornal Oficial da RAM (JORAM).
10. Formalização da candidatura:
 - 10.1. As candidaturas devem ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do Diário da República, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, a fornecer na recepção da Direcção Regional de Juventude, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, 9054-532 Funchal, podendo ainda ser imprimido da página electrónica desta

- Direcção Regional, no endereço <http://juventude.gov-madeira.pt>, no separador “Pessoal - formulários”.
- 10.2. As candidaturas devem ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
1. Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, nos termos de n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;
 2. Declaração do serviço, caso o candidato detenha uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, onde se encontre atestada de forma inequívoca essa condição assim como a referência à antiguidade na carreira, categoria e na função pública de que seja titular, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto; na declaração deve ainda fazer menção às funções relativas a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional do candidato, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.
- 10.3. A não entrega dos documentos referidos nos pontos anteriores, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal.
- 10.4. As candidaturas devem ser dirigidas ao Director Regional de Juventude e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção à Direcção Regional de Juventude, de acordo com o endereço supra mencionado, durante as horas de expediente.
- 10.5. Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11. Métodos de selecção:
- 11.1. Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atendendo à necessidade urgente de dotar de recursos humanos o novo centro de juventude, recentemente inaugurado e em virtude da urgência na conclusão do procedimento concursal com vista a alocar, de forma duradoura, os recursos humanos essenciais para o funcionamento do centro em apreço, foi determinado que, no presente procedimento, fosse adoptado unicamente como método de selecção obrigatório a “Prova de conhecimentos”(PC).
 - 11.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, bem como do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, é ainda adoptado o método de selecção, facultativo ou complementar, designado como “Entrevista profissional de selecção” (EPS).
 - 12.1. A Prova de conhecimentos (PC) a aplicar, neste procedimento, consiste numa prova escrita, realizada em suporte de papel, reveste natureza teórica e incide sobre conteúdos de natureza genérica directamente relacionados com as exigências da função. A sua valoração é de 0 a 20 valores, tem duração de 60 minutos e destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Os temas sobre a sua incidência são os seguintes:
 - a) Orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2009/M, de 8/01;
 - b) Regime do contrato de trabalho em funções públicas - Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP);
 - c) Código de Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01;
 - d) Direitos e deveres dos trabalhadores que exercem Funções Públicas -os deveres v. o art. 3.º da Lei n.º 58/2008, de 9/9 (Estatuto disciplinar);
 - e) Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas - Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;
 - 12.2. A Entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e é avaliada segundo os níveis classificativos de: Elevado/20 valores, Bom/ 16 valores, Suficiente/12 valores, Reduzido/8 valores, e Insuficiente/4 valores, de acordo com o n.º 4 do Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
 13. A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da Direcção Regional de Juventude e disponibilizada na sua página electrónica.
 14. A ordenação da lista unitária dos candidatos admitidos (ou seja, a lista classificativa final) é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média das ponderações entre a prova de conhecimentos (PC) e a entrevista profissional de selecção (EPS), consubstanciando-se através da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 70\% PC + 30\% EPS$.
 15. Os candidatos admitidos ao presente procedimento são convocados de acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, pela ordem seguinte: 1.º para realização da prova de conhecimentos, e caso o candidato obtenha uma pontuação igual ou superior a 9,5 valores é convocado para comparecer à aplicação do 2.º método, que, no caso concreto, é o da Entrevista profissional de selecção.
 16. Por força dos n.ºs 1 e 5 do artigo 36.º da referida portaria, os candidatos excluídos (ou seja, os que obtiveram uma pontuação inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de selecção aplicados neste procedimento), são notificados por uma das formas previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do

Procedimento Administrativo. Os candidatos excluídos na fase de admissão têm, de igual modo, direito à audiência dos interessados, aplicando-se o disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17. Critérios de avaliação: os parâmetros de avaliação dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de actas do júri, as quais, nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, são facultadas aos candidatos, desde que as solicitem.
18. Critérios de preferência em caso de igualdade de valoração: em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem decrescente da idade dos candidatos.
19. A lista unitária final, após a sua homologação, é publicada na 2.ª série, do JORAM, além da sua afixação em local visível e público da Direcção Regional de Juventude e disponibilizada na sua página electrónica.
20. As falsas declarações dos candidatos são punidas nos termos da Lei.
21. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso é publicado na 2.ª série do JORAM, disponibilizado na página electrónica da Direcção Regional de Juventude e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis após a publicação em JORAM, em jornal de expansão nacional.
22. Foi nomeado o seguinte júri para o respectivo procedimento concursal e período experimental:

Presidente:

- Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços na Direcção Regional de Juventude, responsável pela área de pessoal.

Vogais efectivos:

- Maria Fernanda Viveiros Freitas, Directora do Centro de Juventude Quinta da Ribeira e responsável pela restantes centros, onde se inclui o Centro de Juventude de Santana, e que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- João Carlos Vieira Álvares, Técnico Superior do centro de juventude Quinta da Ribeira.

Vogais suplentes:

- João Miguel Luís Mendonça e Sandra M.ª Pinto Correia Moniz Ferreira, ambos da carreira de Assistente Técnico do centro de juventude Quinta da Ribeira.

Direcção Regional de Juventude, aos 27 de Abril de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL DE JUVENTUDE, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho

A alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, regula a percentagem a afectar ao Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira, adiante designado abreviadamente por FET-M, do montante das cobranças coercivas derivadas dos processos instaurados nos serviços da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais (DRAF) e das receitas de natureza fiscal arrecadadas no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, cujo montante deve ser definido anualmente, mediante portaria do Secretário Regional do Plano e Finanças.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho, a atribuição do referido acréscimo de produtividade é decidida pela avaliação realizada no ano seguinte àquele a que diga respeito, através da comparação entre os objectivos efectivamente atingidos e os definidos nos planos de actividade.

Neste contexto, constatando-se que o acréscimo de produtividade ocorrido traduz-se na superação das metas de execução orçamental e no acréscimo da receita coerciva fixada pelo PAJUT, em relação a 2009 em 1,40%.

O continuado bom desempenho verificado no âmbito das execuções fiscais, resultou num forte incremento no combate às prescrições, na efectivação das penhoras, no recurso às reversões e na cobrança coerciva que atingiu € 34 954.278, cifrando-se com um valor extraordinário.

Cientes que os actuais mecanismos contabilísticos de arrecadação das receitas regionais nos vários Serviços de Finanças da Região Autónoma da Madeira, mantêm-se ligados ao sistema nacional através da DGITA e da DGCÍ em colaboração com o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP) sendo posteriormente enviadas para a Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Considerando os excelentes resultados obtidos pelos trabalhadores da DRAF, apesar das ambiciosas metas apontadas e das adversidades decorrentes da conjuntura económica fortemente influenciada pelo impacto da crise financeira internacional

Nestes termos e ao abrigo do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, determino o seguinte:

Fixar em 5% o montante da consignação das receitas arrecadadas pela Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro e constantes da declaração anual do Director Regional dos Assuntos Fiscais, de 31 de Janeiro de 2010, relativamente ao ano de 2009.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 5 de Abril de 2010,

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)